

**LEI Nº 1.525-01/2013**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.366-03/2011, QUE “INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO DE LEITE e dá outras providências”.**

**IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A tabela do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.366-03/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DO TALÃO DE PRODUTOR EM R\$</b>	<b>VALOR DO INCENTIVO EM R\$</b>
DE 0,01 a 1.000,00	79,00
DE 1.000,01 a 2.000,00	79,00
DE 2.000,01 a 4.000,00	120,00
DE 4.000,01 a 8.000,00	155,00
DE 8.000,01 a 12.000,00	200,00
DE 12.000,01 a 20.000,00	200,00
DE 20.000,01 a 30.000,00	235,00
DE 30.000,01 a 100.000,00	235,00
DE 100.000,01 a 300.000,00	235,00
DE 300.000,01 a 700.000,00	235,00
ACIMA DE 700.000,00	235,00

**Art. 2º** - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.366-03/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** *Para receber o pagamento do subsídio o produtor deverá apresentar na Tesouraria do Município a Nota Fiscal de Compra dos produtos, com data não anterior a 02 de janeiro de 2014 e não posterior a 31 de julho de 2014, este o último prazo para requerer o benefício.*

**Art. 3º** - Revoga-se expressamente a Lei nº 1428-04/2012 e esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO**, 19 de dezembro de 2013.

**IRINEU HORST**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
Publique-se

**Marcelo Schroer**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças